

EMENDA MODIFICATIVA N° _____ AO PROJETO DE LEI N° PE/002/09.

O art. 2º, do Projeto de Lei n° PE/002/09, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Os recursos arrecadados com a alienação de que trata esta Lei serão depositados em conta específica do município, devendo ser aplicados nas seguintes finalidades:

I- 10% na conservação, recuperação e uso sustentável de praças já implantadas no município de Criciúma, dotando-as, inclusive, de infra-estrutura destinada à implementação de atividade esportivas, recreativas e de interesse social;

II- 90% na construção do Parque ou Praça das Etnias.

Justificativa:

Considerando que a aplicação desta Lei reduzirá o somatório da área pública dos loteamentos onde se encontra a Praça Cincinato Naspoline, é mais que justo utilizar esta oportunidade, até como uma espécie de ação compensatória, para iniciar a correção e recuperação de problemas gerados pela urbanização indevida em outros locais da cidade. Daí a iniciativa de investir uma pequena parcela dos recursos arrecadados (10%) em praças já implementadas no município, visando melhorar a qualidade de vida dos cidadãos cricumenses.

Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 2009.

ROMANNA REMOR

Vereadora